



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.533/97**

## **"INSTITUI O DECENÁRIO IUNENSE OFICIAL - D.I.O. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica instituído o Decenário Iunense Oficial "D.I.O."

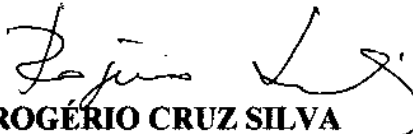
Art. 2º)- Deverá o Decenário Iunense Oficial, divulgar todos os atos, leis, decretos, portarias e outros de interesse público, emanados do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas oriundas da implantação e implementação do Decenário Iunense Oficial.


Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-03-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sancino a presente Lei  
em 17-03-97

  
HERIVELTO LEAL FARIA  
Prefeito Municipal